



INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Prof.^a Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II

CEP 13160-144 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL - Tel.: (19) 3877 9000

CNPJ/MF 43.586.122/0001-14

EDITAL DE MATRÍCULAS 2024

Educação Infantil - Ensino Fundamental - Ensino Médio

Fone: (11) 4468-5800 E-mail: contato.santoandre@adm.educadventista.org

A INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº43.586.122/0001-14, neste ato, através do COLÉGIO/ESCOLA ADVENTISTA DE SANTO ANDRÉ, CNPJ 43.586.122/0018-62, no uso de suas atribuições, publica este edital que regulamentará as condições para a rematrícula/renovação e matrícula na Educação Básica Regular e Ensino Inclusivo (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), nesta unidade escolar para o ano letivo de 2024.

ESTE EDITAL TAMBÉM ECONTRA-SE NO FORMATO DIGITAL NO SITE santoandre.educacaoadventista.org.br/ OU SE DESEJAR, ACESSE-O ATRAVÉS DO QR CODE:



1- DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS VETERANOS

A rematrícula/renovação do aluno veterano, se dará no período de 04/09 a 22/10/2023, de forma remota através do Portal do Aluno login.educacaoadventista.org.br, ou forma presencial junto a secretaria da unidade escolar.

- 1.1- Transcorrido o período acima indicado, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para alunos/candidatos novos.
- 1.2- Aqueles que optarem pela rematrícula/renovação no modo presencial deverão ater-se aos dias e horários de funcionamento da secretaria, sendo: Segunda à Quinta-feira das 07h às 18h e Sexta-feira das 07h às 17h.
- 1.3- Na forma da Lei nº 9.870/99, o aluno inadimplente só terá direito à rematrícula/renovação, após efetuar o pagamento do débito, dentro do período especificado no caput desta cláusula. Vencido o prazo, sem a quitação, não estará garantida a vaga.



2- DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS EXCEDENTES PARA ALUNOS NOVOS

Transcorrido o período de rematrícula/renovação para os alunos veteranos, serão disponibilizadas as vagas excedentes para novos candidatos, no período de: 23/10 a 14/12/2023, ou até enquanto existirem vagas. O procedimento adotado será:

2.1- O candidato com pretensão a matrícula deverá preencher o interesse a vaga através do link: [Ficha de Interesse](#) e agendar dia e horário para entrevista com a orientadora educacional.

2.2- O candidato que comparecer a unidade escolar sem ter realizado o preenchimento do interesse de vaga e o agendamento, será atendido, conforme a disponibilidade de horários da orientação educacional.

2.3- No dia agendado, o candidato à vaga e responsáveis deverão comparecer com 10 minutos de antecedência, do horário agendado para: **a)** conhecer o Colégio; **b)** fazer a entrevista com a orientação educacional (anamnese); e, **c)** realizar a avaliação pedagógica.

2.4- Todos os candidatos passam por avaliação pedagógica, que não serve a pretensão de aprovação, mas verificar a aprendizagem do candidato.

2.4.1- A realização da etapa descrita no item 2.3 não é uma garantia de matrícula na instituição, mas tão somente uma reserva de vaga.

2.5- A devolutiva da avaliação pedagógica se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados da etapa descrita na cláusula 2.3, sendo o deferimento da matrícula comunicado através do e-mail, informado na ficha de interesse de vaga, ou também por mensagem do “WhatsApp” oficial da secretaria escolar.

2.5.1- Os pais/responsáveis do candidato ao Ensino Inclusivo¹ deverão apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da avaliação pedagógica, os laudos e/ou relatórios elaborados por equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o candidato (ex.: médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo ou qualquer outro).

2.5.2- Precluído o prazo da cláusula 2.5.1, sem a apresentação dos laudos e/ou relatórios da equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o candidato ao Ensino Inclusivo, estará inviabilizada a análise da equipe técnica em relação aos ajustes e adaptações no currículo de forma a adequá-los as características e condições do candidato, ocasionando a perda automática da vaga que até então lhe estava reservada por cumprimento da etapa descrita na cláusula 2.3, uma das etapas do processo de matrícula.

¹ Art. 58 da LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96: “ (...) educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.”



2.5.3- No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos documentos referidos na cláusula 2.5.1, a equipe técnica comunicará o resultado da análise sobre a viabilidade da inclusão no ensino regular, nos termos da Lei 9.394/96 e 13.146/2015.

2.5.4- Os alunos com NEE (necessidade educacional especial) serão distribuídos entre as várias classes do ano escolar em que foram classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos.

2.6- Deferida a matrícula, os pais/responsáveis do candidato terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado, para efetivarem-na. Transcorrido o período, sem realização desta, a reserva de vaga estará automaticamente cancelada.

2.7- A matrícula será efetivada de forma presencial.

2.8- O candidato deverá comparecer a secretaria escolar nos seguintes dias e horários: Segunda à Quinta-feira das 07h às 18h e Sexta-feira das 07h às 17h, munido de cópia dos seguintes documentos: **a)** Certidão de nascimento do aluno; **b)** Identidade-RG do aluno e seus responsáveis; **c)** CPF do aluno e seus responsáveis; **d)** Comprovante de residência com CEP; **e)** Caderneta de vacinação; **f)** Certidão de Casamento, ou, em caso de adoção, guarda ou responsabilidade legal ou documento emitido pela instituição competente (Ex.: decisão judicial); **g)** No caso de série não inicial, os originais da declaração de transferência e histórico escolar; **h)** Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para a matrícula no Ensino Médio.

2.9- Apresentado os documentos anteriormente listados, o responsável legal assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída. E assim estará finalizado o processo de matrícula.

2.10- Efetivada a matrícula o candidato deverá atentar-se as informações gerais deste edital que também se encontram disponíveis no site: santoandre.educacaoadventista.org.br/.

2.11- De acordo com a legislação vigente (Deliberação CEE-SP 166/2019), o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, ou seja, candidatos que completem 04 anos de idade até **31/03/2024**. Para o maternal, nas unidades que possuem, as crianças poderão ser matriculadas a partir dos 3 (três) anos de idade completos ou que completem até **31/03/2024**.

2.12- Crianças matriculadas em 2023, na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, já incluídas na Secretaria Escolar Digital (SED), têm a progressão para o curso seguinte assegurada, independente da data de corte. Neste caso, faz-se necessária a apresentação da Declaração de Escolaridade.

3- PREVISÃO DE MATRÍCULAS, ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E HORÁRIOS DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

CURSOS / TURMAS OFERECIDAS	Nº DE CLASSES MATUTINO	Nº DE CLASSES VESPERTINO	Vagas para REMATRÍCULAS	Vagas para ALUNOS NOVOS	Mínimo de Matrículas p/ abertura de turma	Vagas Totais
EDUCAÇÃO INFANTIL						
Maternal 3 anos completos até 31/3/2024	1	1	0	32	12	32
Pré I 4 anos completos até 31/3/2024	1	1	26	14	15	40
Pré II 5 anos completos até 31/3/2024	1	2	55	17	15	72
ENSINO FUNDAMENTAL						
1º Ano	2	3	73	57	15	130
2º Ano	2	3	121	19	15	140
3º Ano	3	3	159	19	15	178
4º Ano	3	2	142	22	15	164
5º Ano	1	2	96	6	15	102
6º Ano	2	2	136	4	25	140
7º Ano	2	2	141	0	25	141
8º Ano	2	2	127	13	25	140
9º Ano	2	2	146	0	25	146
ENSINO MÉDIO						
1ª série	4	0	136	39	28	175
2ª série	3	0	134	0	28	134
3ª série	3	0	126	0	28	126

OBS.: O quadro corresponde ao número de vagas para o ano letivo de 2024. A disponibilidade ou não de vagas para a turma pretendida, deverá ser consultada diretamente na secretaria escolar.

3.1- A unidade escolar reserva-se o direito de não abertura de turma/série no caso de não preenchimento do número mínimo de matrícula, indicado no quadro acima.

3.2- O comunicado de não abertura de turma/série, em decorrência do não preenchimento do número mínimo de matrículas, será feito aos genitores/responsáveis dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, antes do início das aulas.



3.3-Nos casos de não abertura de turma/série, pelo não preenchimento mínimo do número de matrículas, eventuais valores pagos a título de matrícula/1º parcela da anuidade escolar serão restituídos pela Instituição de Ensino.

HORÁRIO DAS AULAS¹			
CURSO	MATUTINO (2ª a 6ª feira)	VESPERTINO (2ª a 5ª feira)	VESPERTINO (6ª feira)
Educação Infantil	07h ÀS 11H24	13H ÀS 17H30	13H ÀS 17H
1º ao 5º ano	07h ÀS 11H24	13H ÀS 17H30	13H ÀS 17H
6º ao 9º ano	07H ÀS 11H50	13H ÀS 18H02	13H ÀS 17H02
Ensino Médio	07H ÀS 12H35	----	-----

¹Sujeito a alteração.

4- DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DO MANUAL DO ALUNO/FAMÍLIA E CÓDIGO DISCIPLINAR/ÉTICA

A Proposta Pedagógica, Manual do Aluno/Família e Código Disciplinar/Ética poderão ser acessados pelos canais de comunicação eletrônica da unidade escolar santoandre.educacaoadventista.org.br.

5- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A lista de uniforme, materiais, livros didáticos e paradidáticos estarão disponíveis a partir do dia 23/10/2023 na secretaria da unidade escolar e no canal de comunicação eletrônica do Colégio.

5.1- Valor das anuidades e parcelas destas para 2024:

NÍVEL	MATUTINO		VESPERTINO	
	MATRÍCULA até 22/10/23	Parcelas	MATRÍCULA até 22/10/23	Parcelas
Educação Infantil	R\$ 287,99	12X R\$ 959,98	R\$ 287,99	12 X R\$ 959,98
1º ano	R\$ 287,99	12X R\$ 959,98	R\$ 287,99	12 X R\$ 959,98
2º ao 5º ano	R\$ 323,99	12 X R\$ 1.079,98	R\$ 323,99	12X R\$ 1.079,98
6º ao 9º ano	R\$ 404,99	12X R\$ 1.349,98	R\$ 404,99	12X R\$ 1.349,98
Ensino Médio	R\$ 443,99	12 XRS 1.479,98	----	-----

5.2- O responsável pelo candidato/estudante, ao efetivar a rematrícula/matrícula, declara sua concordância com os termos contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, na Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Manual do Aluno/Família.



5.3- O Colégio não é autorizado a Educação Especial. O Ensino Inclusivo aos alunos que apresentam Necessidade Educacional Especial-NEE se dará em classe regular, quando for viável na forma da Lei nº 9.394/96, Lei nº 13.146/2015 e Deliberações do CNE.

5.4- O Colégio poderá indeferir a rematrícula/matrícula por falta de cumprimento dos prazos deste edital; falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores; falta de assinatura do contrato; falta de documentação.

5.5- Horário de Funcionamento da Secretaria Escolar e telefone: Segunda à Quinta-feira das 07 às 18h e Sexta-feira das 07h às 17h – Telefone (11) 4468-5800.

5.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio com auxílio da legislação em vigor.

5.7- Para devido cumprimento legal, todo o procedimento de seleção de alunos requer, a necessária coleta e tratamento de dados pessoais e sensíveis. É dada a garantia de que as coletas, tratamentos e armazenamento de dados serão realizados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista <https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade>. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

5.8- Os candidatos que tenham interesse em participar do Processo Seletivo Bolsa de Estudos, deverão atentar-se as regras deste Edital, bem como, as regras do Edital de Bolsa da unidade escolar pretendida (Lei Complementar 187/2021).

Para conhecimento público, o presente Edital será publicado no site santoandre.educacaoadventista.org.br/, e estará também disponível para consulta na Secretaria da unidade escolar.

Santo André, 24 de agosto de 2023.

N. 20:
: 1021

Uilson da Veiga Santos

Diretor Escolar